

# LEI Nº. 2.124, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008.

***Autoriza o Poder Executivo a adequar a Lei nº. 2.116, de 4 de junho de 2008, à Lei Orçamentária do Exercício de 2009.***

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os valores constantes da Lei nº. 2.116, de 4 de junho de 2008, Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilizá-los com as alterações de valores e demais modificações efetivadas na Lei Orçamentária do Exercício de 2009, de acordo com os anexos desta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,  
aos 19 de novembro de 2008.

**WAGNER RIBEIRO DE BARROS**  
**Prefeito Municipal**

Certifico que a Lei nº. 2.124, de 19/11/2008 foi publicada na data de 19/11/2008, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima  
Diretora de Planej. e Coord. de Governo